



L E I

Nº 594/70

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal
Decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 584/70 de 18 de Setembro
de 1.970, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - As despesas decorrentes da negocia-
ção, excetuadas as despesas oficiais imprescin-
díveis, reguladas pela Lei de Mercado de Capi-
tais, correrão por conta exclusiva do adquiren-
te.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 3 de novembro de 1.970


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal